

**LEI N º 2.212 DE 03/10/84**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI  
N º 2.205 DE 02/08/84.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.205 de 02/08/84, tendo em vista erro de medição, passando a vigorar com a redação:

Art.2º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, o imóvel designado por parte do lote 11 e 12 da quadra nº7 com área de 342 m<sup>2</sup>, tendo como benfeitorias uma casa residencial, construída de tijolos, coberta de telhas francesas, e partes de muros e demais dependências.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando. Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de outubro de 1984.  
Prefeito Municipal